



## DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base na decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº **3062023 – PROCURADORIA**, a qual adoto como fundamento NEGÓCIO PROVIMENTO ao pleito formulado pela recorrente EDMAR Q DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS ,mantendo integralmente a decisão da Sra. Pregoeira.

Castanhal, 16 de agosto de 2023